



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
– CAMPUS CATU**

**COORDENAÇÃO DE CURSO SUPERIOR TECNÓLOGO EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

O presente regulamento estabelece normas para utilização dos Laboratórios de Informática destinados ao Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Catu, visando à conservação e um melhor aproveitamento destes pelos usuários.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º- Os Laboratórios de Informática são de natureza instrumental, destinando-se ao desenvolvimento de atividades curriculares, objetivando:

I - Oferecer infraestrutura imprescindível à implementação das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no curso.

II - proporcionar um ambiente de estudo e pesquisa acessível aos alunos durante os turnos em que estes não possuem aulas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Os Laboratórios de Informática constituem-se em um Órgão de Apoio Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Catu*, local destinado para que os alunos realizem as consultas e pesquisas necessárias à aplicação do programa de ensino e possam produzir o material através de *softwares* básicos. Para cumprir sua função, os laboratórios contam com monitores selecionados, através de chamadas internas, que são os responsáveis por manter os laboratórios disponíveis aos usuários e a ordem durante a sua utilização.

A Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação é responsável pela manutenção de toda estrutura de tecnologia da informação e comunicação do *campus*, inclusive dos laboratórios de Informática.

CAPÍTULO III DOS MONITORES

Art. 2º- São atribuições dos Monitores:

- I - Orientar os usuários sobre a utilização dos computadores;
- II - Esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da Internet;
- III - Usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão.
- IV - Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos do laboratório de Informática.
- V – Verificar o funcionamento dos equipamentos e reportar às coordenações do curso e da UTIC as demandas de substituição/suporte de equipamentos com defeito;

CAPÍTULO IV DOS LABORATÓRIOS

Art. 3º- O curso conta com três laboratórios exclusivos. O primeiro é o “Laboratório de software 01”, o segundo deles é o “Laboratório de software 02” e, por fim, o terceiro laboratório é o “Laboratório de arquitetura de sistemas computacionais e robótica”.

Art. 4º- A estrutura física, quantidade e características dos equipamentos e a lista de softwares disponibilizados estão disponíveis no site institucional do curso.

CAPÍTULO V

DOS USUÁRIOS

Art. 5º- O acesso aos Laboratórios de Informática do IFBaiano *Campus Catu* e sua consequente utilização será permitida para:

- I - Alunos regularmente matriculados;
- II – Servidores do Instituto Federal Baiano;
- III – Demais usuários devidamente autorizados pela equipe Coordenação do Curso de ADS;

CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO

Art. 6º- Os usuários, de acordo com o disposto no Art. 3º, poderão utilizar os laboratórios durante seu horário de funcionamento, conscientes de que o seu uso é estritamente acadêmico, sendo proibida sua utilização para outros fins.

Art. 7º- O horário de funcionamento dos laboratórios e a prioridade na sua utilização obedece aos seguintes critérios:

I- Laboratório de software 01: destinado de segunda à sexta-feira das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h ao **estudo** dos alunos do curso. Das 18:30h às 22:30h está destinado às **aulas** do curso superior de ADS. Aos sábados, o uso é autorizado das 8:00h às 12:00h destinado às **aulas** do curso.

II- Laboratório de software 02: destinado de segunda à sexta-feira das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h ao **estudo** dos alunos do curso. Das 18:30h às 22:30h está destinado às **aulas** do curso superior de ADS. Aos sábados, o uso é autorizado das 8:00h às 12:00h destinado às **aulas** do curso.

III- Laboratório de arquitetura sistemas computacionais e robótica: destinado de segunda à sexta-feira das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h à utilização dos alunos do curso de ADS que estão desenvolvendo **projetos de pesquisa** na área de robótica ou de arquitetura de sistemas computacionais. Das 18:30h às 22:30h está destinado às **aulas** do curso superior de ADS. Aos sábados, o uso é autorizado das 8:00h às 12:00h destinado às **aulas** do curso.

Parágrafo único – A disponibilidade dos laboratórios no período diurno está estritamente condicionada à existência de monitores, ou responsáveis legais, para operacionalizar o seu funcionamento.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES DO USUÁRIO

Art. 8º – Respeitar o regulamento do Laboratório de Informática;

Art. 9º – Respeitar o monitor do Laboratório, ou o preposto legal, e demais usuários;

Art. 10 – Não fumar, beber ou se alimentar nas dependências do Laboratório;

Art. 11 – Não instalar softwares de qualquer natureza nos computadores;

Art. 12 – Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e móveis disponíveis no Laboratório de Informática;

Art. 13 – Assinar a lista de presença;

Art. 14 - Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente;

Art. 15 - Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho / estudo;

Art. 16 - Comunicar aos responsáveis pelo Laboratório sobre problemas e dificuldades enfrentadas no Laboratório.

Art. 17 – Responsabilizar-se por salvar os seus documentos e trabalhos em suas mídias de uso pessoal.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS DO USUÁRIO

Art. 18 - Ter acesso aos recursos computacionais existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades;

Art. 19 - Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos informáticos, pelos monitores, ou prepostos legais, dos laboratórios;

Art. 20 - Ter acesso à Internet para realizar pesquisas, acessar arquivos de apostilas e bases de dados que embasem ou complementem seus estudos e práticas;

Art. 21 - Elaborar trabalhos diretamente relacionados às disciplinas;

Art. 22 - Enviar e receber mensagens eletrônicas desde que com conteúdos relacionados às atividades acadêmicas;

CAPÍTULO IX

DAS PROIBIÇÕES

Art. 23 - Fazer consultas a sites de conteúdo indevido (a exemplo, os sites de conteúdo pornográfico e de jogos não autorizados);

Art. 24 - Desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos do Laboratório de Informática;

Art. 25 - Abrir máquinas ou periféricos;

Art. 26 - Consertar os equipamentos;

Art. 27 - Desorganizar o Laboratório;

Art. 28 - Utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as atividades escolares;

Art. 29 - Utilizar indevidamente o correio eletrônico, por exemplo, assumindo a identidade de outra pessoa, enviando mensagens anônimas;

Art. 30 - Usar vocabulário de baixo calão;

Art. 31 - Publicar ou copiar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais;

Art. 32 - Fumar dentro do Laboratório;

Art. 33 - Ingerir qualquer tipo de alimentos ou bebidas dentro do laboratório;

Art. 34 - Retirar qualquer material ou equipamento do Laboratório sem autorização prévia da Coordenação do Curso ou da UTIC.

Art. 35 - Acessar serviços de jogos on-line;

Art. 36 - Criar e/ ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas de outros usuários.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

Art. 37 - O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento pelo usuário pode implicar, independentemente das sanções Cíveis e/ou Penais cabíveis, em uma das seguintes penalidades:

I - advertência escrita;

II - suspensão do uso dos Laboratórios pelo prazo de 15 (quinze) dias;

III- suspensão do uso dos Laboratórios pelo prazo de 3 (três) meses;

IV - suspensão da utilização dos Laboratórios por todo o semestre letivo.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.